



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0003/2024

(Processo Administrativo n.º 0197/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.147/2024, de 2024, Resolução SES/MG Nº 9.201, de 06 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04/04/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E TESTES RÁPIDOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE DENGUE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DECRETO NE Nº 64, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.2. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação **ocorrerá por item**, conforme tabela constante abaixo.

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)
1	DENGUE NS1 SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFIA. KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES.	KIT	500,000	252,43
2	INSETICIDA PARA APLICAÇÃO ESPACIAL EM ULTRA BAIXO VOLUME (UVB), IMIDACLOPRIDA + PRALETRINA (CIELO UVL) GALÃO DE 10 LITROS	GL	2,000	7.575,00
3 * U n i t á r i o	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICO - BORRACHA NITRÍLICA Borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado palma antiderrapante proteção das mãos contra riscos agentes químicos das Classes A, B e C. Manuseio de graxas, óleos, detergente, Ácidos, álcalis, amoníacos, butilas, ciclohexanos. Estilas, metanol, nafta, pentano, solventes orgânicos, terepentina (aguarás), thinners, xilol e muitos outros. Tamanho G espessura 0,45mm.	PAR	5.000,000	5,92
4	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO KSN PARA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS, TAIS COMO: PESTICIDAS, BIOAEROSSÓIS, PARTÍCULAS FIBROGÊNICAS, MINÉRIO DE FERRO, CIMENTO, POEIRAS VEGETAIS, FIBRAS TÊXTEIS, SABÃO EM PÓ, CAL, SODA CÁUSTICA, ETC	UND	2.500,000	1,06
5	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL Em pó; sabor natural; caixa contendo 4 envelopes de 27,9g cada.	UND	5.000,000	6,50

*Preço médio da contratação

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável pelo menor preço.

3.11. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



3.13. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.14. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismos similares.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.6. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso.

5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.9. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Será desclassificada a proposta que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



habilitação serão:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

6.1.2.1. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SUCAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, excetose a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Avisode Contratação Direta.

6.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



6.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias), contados da assinatura do contrato.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 0,5.% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável deliciar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração serão aprovados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 5.124/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada foradeste procedimento.

10.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.6. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



10.12 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Declaração

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Três Corações , 2024.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0034/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de insumos, materiais e testes rápidos que serão utilizados no enfrentamento da epidemia de Dengue em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. DECRETO MUNICIPAL Nº 5.147/2024. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Elaborado por: Danieli Ribeiro Sabião Junqueira

Data: Vinte e seis de março de dois mil e vinte e quatro



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição de insumos, materiais e testes rápidos que serão utilizados no enfrentamento da epidemia de Dengue em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. DECRETO MUNICIPAL N° 5.147/2024.

2. Justificativa

2.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de aquisição de materiais, insumos e testes rápidos destinados ao enfrentamento da epidemia de Dengue que, no atual cenário indica aumento significativo de casos, configurando situação emergencial, conforme estabelece o Decreto Municipal N° 5.147/2024.

Esta solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações visa, através da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e testes rápidos assegurar a saúde, segurança e o bem-estar da população, alinhando-se às melhores práticas de saúde pública no enfrentamento do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais.

Com base nas considerações elencadas, requisitamos que seja feita a contratação da empresa para fornecimento do material do objeto deste Termo em caráter de urgência e com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no DECRETO MUNICIPAL N° 5.147/2024.

3. Prazo de Entrega

3.1. O prazo de entrega do material será de sete dias corridos, a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4. Das obrigações da contratada

4.1. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

4.1.1. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

4.4. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

4.4.1. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

4.5. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

4.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

4.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceirosem decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

4.9. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.10. Fornecer os testes rápidos com um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Autorização de Fornecedor.

5. Das obrigações da contratante

5.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

5.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

5.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

5.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

6. Da Fiscalização

6.1. Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas: Secretaria Municipal de Saúde, de seu representante **Eliane Bezerra da Silva Cruz** (Portaria Interna nº 014/2024) e **Roberta Guidis Teixeira** (Portaria Interna nº 015/2024) responsáveis pela fiscalização dos contratos.

6.2. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7. Dos recursos orçamentários

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

540 - 16210000000 - Material de Consumo (Recurso Estadual); 540 - 16000000000 - Material de Consumo (Recurso Federal); 380 - 15000000000 - Material de Consumo (Recurso Próprio).

8. Valor Estimado

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)
-------	---------------	---------	------------	----------------



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



1	DENGUE NS1 SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRÁFICA. KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES.	KIT	500,000	252,43
2	INSETICIDA PARA APLICAÇÃO ESPACIAL EM ULTRA BAIXO VOLUME (UVB), IMIDACLOPRIDA + PRALETRINA (CIELO UVL) GALÃO DE 10 LITROS	GL	2,000	7.575,00
3	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICO - BORRACHA NITRÍLICA Borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado palma antiderrapante proteção das mãos contra riscos agentes químicos das Classes A, B e C. Manuseio de graxas, óleos, detergente, Ácidos, álcalis, amoníacos, butilas, cicloexanos. Estilas, metanol, nafta, pentano, solventes orgânicos, terepentina (aguarás), thinners, xilol e muitos outros. Tamanho G espessura 0,45mm .	PAR	5.000,000	5,92
4	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO KSN PARA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS, TAIS COMO: PESTICIDAS, BIOAEROSSÓIS, PARTÍCULAS FIBROGÊNICAS, MINÉRIO DE FERRO, CIMENTO, POEIRAS VEGETAIS, FIBRAS TÊXTEIS, SABÃO EM PÓ, CAL, SODA CÁUSTICA, ETC	UND	2.500,000	1,06
5	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL Em pó; sabor natural; caixa contendo 4 envelopes de 27,9g cada.	UND	5.000,000	6,50

9. Da Forma de Pagamento

9.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vista pelo setor requisitante.

9.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10. Das Sanções Administrativas

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



inexecução parcial;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

10.6. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



Sarah Maria Andrade Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Danieli Ribeiro Sabião Junqueira
Gestora de Contrato

Roberta Guidis Teixeira Fiscal de Contrato

Eliane Bezerra da Silva Cruz Fiscal de Contrato



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



ANÁLISE DE RISCO Nº 0034.2024 - SEMS

Introdução

Este procedimento tem por objeto a **Aquisição de insumos, materiais e testes rápidos que serão utilizados no enfrentamento da epidemia de Dengue em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especialidades e quantidades listadas neste termo.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Não aquisição do material por falta de dotação orçamentária.	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição do material.
Ação Preventiva		Responsável
Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual através de outras fontes de recurso com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde
Suplementação dos valores no momento da expedição da Nota de Empenho		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde

Risco 2	Erro na Elaboração do Termo de Referência	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo interno de apuração de responsabilidade.
Ação Preventiva		Responsável
Revisão minuciosa do Termo de Referência		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência		Responsável
Estabelecimento de cronograma para realização de contratação e apontamento em Parecer Jurídico.		Equipe de Licitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



Risco 3	Instrução processual deficitária, caracterizada por inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	
Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação(funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Equipe de Licitação

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Risco 4	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do T.R.	
Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade.
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar pesquisa de preços com orçamentos que representem a realidade atual, utilizando meios confiáveis de pesquisa.		Equipe de Compras
Ação de Contingência		Responsável
O valor estando dentro da realidade do mercado, será procedido com Republicação do pregão, solicitada pela Secretaria requisitante.		Equipe da Secretaria Municipal de Saúde

Risco 5	Pedidos de esclarecimentos / impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, resultante da má elaboração de peças nas etapas preparatórias da licitação.	
Probabilidade x Impacto	Alta	Dano potencial
		Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade.
Ação Preventiva		Responsável
Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Ajuste e republicação do edital.		Equipe de Licitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



Risco 6	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato da contratação da empresa vencedora do certame	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Contratação de empresa e/ou profissional indevidos.
Ação Preventiva		Responsável
Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório, ou verificação no ato do recebimento conferindo com os originais.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Maior cautela e atenção no ato do recebimento dos documentos.		Equipe de Licitação

3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Empresa recusar a assinatura do contrato, em razão de falha na elaboração do contrato não condizente com a minuta divulgada e atos do certame.	
Probabilidade x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Comprometimento parcial da finalidade da contratação. Atraso na execução.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir corretamente o processo após a finalização do certame, atentando-se aos atos homologados.		Equipe de Contratos
Ação de Contingência		Responsável
Correção da especificação do contrato e utilização do modelo específico.		Equipe de Contratos

Risco 8	Descumprimento de cláusulas contratuais, causada por fiscalização ineficiente.	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial
		Atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação de novos prestadores de serviço.		Fiscal técnico e Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Abertura de Processo de Sanção. Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios homologados.		Fiscal técnico e Gestor do Contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 3	Risco 1	Risco 5
Risco 4	Risco 2	-
Risco 7	Risco 6	-
	Risco 8	

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 6, 7 e 8 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 3, 4 e 7 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Três Corações, 26 de março de 2024.

Responsáveis:

Sarah Maria Andrade Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Roberta Guidis Teixeira
Fiscal de Contrato
Danieli Ribeiro Sabião Junqueira
Gestora de Contrato

Eliane Bezerra da Silva Cruz
Fiscal de Contrato



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0034.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto a **Aquisição de insumos, materiais e testes rápidos que serão utilizados no enfrentamento da epidemia de Dengue em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, sob a forma de entrega parcelada conforme demanda, especialidades e quantidades listadas neste documento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de aquisição de materiais, insumos e testes rápidos destinados ao enfrentamento da epidemia de Dengue que, no atual cenário indica aumento significativo de casos no Município, configurando situação emergencial, conforme estabelece o Decreto Municipal N° 5.147/2024.

Esta solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Três Corações visa, através da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, insumos e testes rápidos assegurar a saúde, segurança e o bem-estar da população, alinhando-se às melhores práticas de saúde pública no enfrentamento do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. Considerando o disposto no Decreto Lei N° 4.767/2023, § 1º em seu art. 27, não há obrigatoriedade do item disposto no inciso II do mesmo artigo no Estudo Técnico Preliminar.

Deste modo, esta SEMS informa que ainda não elaborou o documento para o ano de 2024. No entanto, dada sua importância, almeja-se confeccioná-lo para o exercício de 2025.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O prazo de validade (se for o caso) na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.
- 4.2.** Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- 4.3.** Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.
- 4.4.** A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, conforme demanda, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 4.5.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.6.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.7.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.8.** A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.9.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 4.10.** A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- 4.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



5. ESTIMATIVAS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS

5.1. Conforme disposto no inciso IV, §1º, do art. 18, da Lei 14.133/21, analisada a demanda e abrangência dos itens pretendidos, ase considerar levantamento, consumo em anos anteriores e o fornecimento pelo período de 12 (doze) meses às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, julga-se necessária as quantidades listadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
TESTE DENGUE NS1	KIT	500
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	10.000
LUVA DE LÁTEX NITRILICO	UNIDADE	5.000
MÁSCARA PFF2 COM FILTRO KSN	UNIDADE	2.500
INSETICIDA CIELO UVL	GALÃO	2

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas aos seus sítios eletrônicos oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, em conformidade com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020; foram utilizados como parâmetros, relatórios de média de valores gerados na plataforma Paine de Preços do Governoe Banco de Preços em Saúde - BPS, do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/banco-de-precos>).

- No Banco de Preços em Saúde - BPS, do Ministério da Saúde, foram apurados os "Códigos BR" de cada item, e pesquisados na plataforma com o filtro "BASE SIASG - Compras Federais", que garante o acesso aos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



preços mais atuais. Após isso, foram apurados os preços médios conforme as seguintes etapas:

1. Filtradas as especificações de unidade, forma de apresentação e volume;
2. Filtradas as 10 aquisições mais recentes;
3. Classificadas por ordem decrescente de preço unitário;
4. Descartados os 3 maiores e 3 menores preços, a fim de evitar distorções;
5. Apurado o valor total de cada compra (quantidade x preço unitário);
6. Somado o valor total das 4 aquisições consideradas;
7. Somado o quantitativo total das 4 aquisições consideradas;
8. Dividido o valor total pela quantidade total, apurando-se assim o valor médio ponderado pela quantidade adquirida.
9. **Em exceção, para o inseticida Cielo UVL, como o mesmo não foi encontrado no banco de dados do BPS, para este, foram utilizados a média dos valores de 2 Processos Licitatórios realizados em outros municípios de Minas Gerais no ano de 2023. (Links utilizados abaixo).**

https://www.staquino.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Dispensa_21_2023_Aviso_de_Dispensa?cdLocal=3&arquivo=%7BADD4E003-0CB5-D7BB-7806-A71E6B8EECAA%7D.pdf&cdLicitacaoArquivo=40581

<https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditaisP.aspx?id=79045>

As planilhas que demonstram o procedimento adotado seguirão anexas.

7.2. O custo estimado para aquisição é de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
TESTE DENGUE NS1	500	R\$ 136,60	R\$ 68.300,00
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	10.000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
LUVA DE LÁTEX NITRILICO	5.000	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
MÁSCARA PFF2 COM FILTRO KSN	2.500	R\$ 1,02	R\$ 2.550,00
INSETICIDA CIELO UVL	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
		VALOR TOTAL	R\$ 112.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



8.1. A solução proposta envolve a aquisição de insumos, materiais e testes rápidos para diagnóstico de Dengue, sob a forma de entrega parcelada conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento da epidemia de dengue que ocorre no Município.

8.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da dispensa de licitação eletrônica, a atribuição de fornecer:

62738 - DENGUE NS1

sistema para detecção qualitativa do antígeno ns1 do vírus da dengue em soro, plasma ou sangue total, metodologia imunocromatografia.kit com no mínimo 20 testes

61018 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL

em pó; sabor natural; caixa contendo 4 envelopes de 27,9g cada.

12122 - LUVAS DE LÁTEX NITRÍLICO - BORRACHA NITRÍLICA

borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado palma antiderrapante proteção das mãos contra riscos agentes químicos das classes a, b e c. manuseio de graxas, óleos, detergente, ácidos, álcalis, amoníacos, butilas, ciclohexanos. estícos, metanol, nafta, pentano, solventes orgânicos, terepentina (aguardar), thinners, xilol e muitos outros. tamanho g espessura 0,45mm ca 16892

57433 - MÁSCARA PFF2 COM FILTRO KSN PARA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS, TAIS COMO: PESTICIDAS, BIOAEROSSÓIS, PARTÍCULAS FIBROGÊNICAS, MINÉRIO DE FERRO, CIMENTO, POEIRAS VEGETAIS, FIBRAS TÊXTEIS, SABÃO EM PÓ, CAL, SODA CÁUSTICA, ETC

63537 - INSETICIDA PARA APLICAÇÃO ESPACIAL EM ULTRA BAIXO VOLUME (UVB), IMIDACLOPRIDA + PRALETRINA (CIELO UVL) GALÃO DE 10 LITROS.

8.3. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de **Dispensa de Licitação**, que obedecerá às etapas e critérios definidos pela Lei Federal 14.133/2021, com a maior celeridade possível sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja vista a disputa pelos itens separados se comprovar ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9.2. Além do mais, com o parcelamento torna-se possível a seleção de fornecedores especializados no comércio de cada item.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. O inciso IX, §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21 remete-nos ao Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, a contratação para aquisição do objeto deste processo está diretamente relacionada à melhoria das condições para o monitoramento da saúde da população quede acordo com a demanda identificada, proporcionaráa detecção para as referidas doenças e consequentemente o tratamento adequado e controle para que sejam estabelecidas as devidas medidas de prevenção.

Portanto, o principal resultado pretendidocom o referido processo éa aquisição de insumos, materiais e testes rápidos que serão utilizados no enfrentamento da epidemia de Dengue em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a saúde, segurança e bem-estar da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada, nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato, afinal, trata-se de uma rotina praticada continuamente pelos departamentos envolvidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010;para que seja assegurado o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. É claramente viável e justificável adquirir os itens em discussão, pois estão diretamente relacionados à melhoria das condições para o monitoramento da saúde da população que de acordo com a demanda identificada, proporcionará a detecção para as referidas doenças e consequentemente o tratamento adequado e controle para que sejam estabelecidas as devidas medidas de prevenção.

Além disso, os materiais se enquadram nas condições financeiras e orçamentárias atuais da municipalidade, levando em consideração sua durabilidade e os reflexos positivos em termos de custo-benefício. Ademais, por se tratar de registro de preços, o quantitativo a ser adquirido será compatível com a demanda do serviço e limitado à disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Portanto, com base nas informações levantadas durante o estudo preliminar, bem como nos registros de contratos anteriores de outras entidades, a equipe do planejamento considera viável realizar a contratação para aquisição do objeto deste processo.

Três Corações, 26 de março de 2024

Responsáveis:

Sarah Maria Andrade Gomes

Secretária Municipal de Saúde

Danieli Ribeiro Sabião Junqueira

Gestora de Contrato

Eliane Bezerra da Silva CruzRoberta Guidis

Teixeira

Fiscal de Contrato

Fiscal de Contrato



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço

OBJETO:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Proposto (R\$)
1	DENGUE NS1 SISTEMA PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE EM SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, METODOLOGIA IMUNOCROMATOGRAFIA. KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES.		KIT	500,000	
2	INSETICIDA PARA APLICAÇÃO ESPACIAL EM ULTRA BAIXO VOLUME (UVB), IMIDACLOPRIDA + PRALETRINA (CIELO UVL) GALÃO DE 10 LITROS		GL	2,000	
3	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICO - BORRACHA NITRÍLICA Borracha nitrílica na cor verde, interior levemente flocado palma antiderrapante proteção das mãos contra riscos agentes químicos das Classes A, B e C. Manuseio de graxas, óleos, detergente, Ácidos, álcalis, amoníacos, butilas, cicloexanos. Estilas, metanol, nafta, pentano, solventes orgânicos, terepentina (aguarás), thinners, xilol e muitos outros. Tamanho G espessura 0,45mm .		PAR	5.000,000	
4	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO KSN PARA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS, TAIS COMO: PESTICIDAS, BIOAEROSSÓIS, PARTÍCULAS FIBROGÊNICAS, MINÉRIO DE FERRO, CIMENTO, POEIRAS VEGETAIS, FIBRAS TÊXTEIS, SABÃO EM PÓ, CAL, SODA CÁUSTICA, ETC		UND	2.500,000	
5	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL Em pó; sabor natural; caixa contendo 4 envelopes de 27,9g cada.		UND	5.000,000	
Total Geral					

a) O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

b) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para, caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.

c) Prazo Da ENTREGA: Conforme estabelecido no **Termo de Referência**.

d) Declaramos que temos condições de atender todas as exigências contidas no Edital de Dispensa de Licitação e seus Anexos

e) Dados para Pagamento: Banco:

Agência:

Conta:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



_____, _____ de _____ de ____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



ANEXO III

TERMO/CONTRATO

1. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:

2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br



b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:

3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0197/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2024 – DISPENSA Nº 0003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG**, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Jose Roberto De Paiva Gomes**, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 0197/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Dispensa Eletrônico nº 003/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS E TESTES RÁPIDOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE DENGUE EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DECRETO NE Nº 64, DE 26 DE JANEIRO DE 2024. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.201, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Aviso da Dispensa;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser efetuada em até 7 dias corridos de acordo com a data e local estipulada pela Secretaria de Saúde a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

- 10.2.** Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 10.3.** Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.4.** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto do presente contrato;
- 10.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6.** Comunicar à esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- 10.7.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada;
- 10.8.** Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento;
- 10.9.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- 10.10.** Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pelo Contratante;
- 10.11.** Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- 10.12.** Proceder ao transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados;
- 10.13.** Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pelo Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- 10.14.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

10.15. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo;

10.16. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto;

9.28 Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

11.3. Gerenciar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.5. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.7. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

11.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;

11.9. Emitir requisição dos serviços a serem executados;

11.10. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

2Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

3Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4Multa:

1. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;*
2. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - 2.1 *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Descrição	Ficha	Fonte
09001.1030502174.241	540	16210000000
09001.1030502174.241	540	16000000000
09001.1012200524.203	380	15000000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), além disso será disponibilizado no sítio oficial desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Av. Brasil, 225 – Jardim América – Três Corações – MG – CEP 37.410-900

Telefone (35) 3239-7162/3239-7163

pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br www.trescoracoes.mg.gov.br

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO Nº 4.765/2023

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-